

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
25 03 2020	15h	EXTRAORDINÁRIA	55

PARECER 01 CDESCTMAT

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (PTC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 1.035, de 2020, de autoria do Deputado Roosevelt Vilela, que “assegura aos locatários de imóveis comerciais, no âmbito do Distrito Federal, o direito de negociar os seus contratos para manter o equilíbrio financeiro em razão da determinação de fechamento e interrupção das atividades comerciais, para atendimento das medidas de combate à Covid-19, e dá outras providências”.

O parecer é pela admissibilidade, uma vez que já existem duas emendas: uma do Deputado Roosevelt Vilela e outra do Deputado João Cardoso.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.

Concedo a palavra ao Deputado Robério Negreiros para discutir.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PSD. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu só queria fazer uma pergunta ao Deputado Roosevelt Vilela sobre o texto que está prevalecendo. Como esta é uma sessão extraordinária e não tivemos tempo, – eu parabeno o autor pela propositura, é algo atípico mesmo – eu gostaria de saber no texto se o locador não recebe absolutamente nada durante o período parado, ou se há uma proporcionalidade. A gente tem que ver realmente a

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
25 03 2020	15h	EXTRAORDINÁRIA	68

General Roosevelt Vilela, ou melhor, o Marechal que está aí nessa guerra sanitária, junto com o pessoal do Corpo de Bombeiros, pela qual nós estamos passando.

Parabéns. Falo tudo isso porque eu também tenho recebido muitas demandas com relação a este assunto.

Era isso, Sr. Presidente. Parabéns, Marechal Roosevelt.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra ao Deputado Eduardo Pedrosa.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA – Sr. Presidente, não existem duas emendas, existe uma emenda de autoria do Deputado Martins Machado a qual a gente teve dificuldade de ter acesso no sistema. Por isso, a dificuldade da relatoria.

Mas agora eu queria pedir para retificar o parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 1.035, de 2020, pela aprovação, na forma da emenda do Deputado Martins Machado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Fica retificado o parecer.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
25 03 2020	15h	EXTRAORDINÁRIA	69

O parecer está aprovado com a presença de vinte e... Houve 3 abstenções – do Deputado Leandro Grass, Deputado Cláudio Abrantes e Deputada Júlia Lucy – e 1 ausência do Deputado José Gomes.

Abstenção também do Deputado Hermeto.

(SUPER, O PRESIDENTE NÃO DEIXOU CLARO O NÚMERO DE DEPUTADOS QUE APROVARAM O PARECER.)

Solicito ao Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Agaciel Maia, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Sr. Presidente, há algumas dúvidas suscitadas pelos colegas, mas a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças não tem essa finalidade de ver se a matéria é constitucional ou não. Essa interferência é de um processo legislativo na relação privada entre locador e locatário.

Sr. Presidente, designo o Deputado Eduardo Pedrosa.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Eduardo Pedrosa, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (PTC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer ao Projeto de Lei nº 1.035, de 2020, que “assegura aos locatários de imóveis comerciais, no âmbito do Distrito Federal, o direito de negociar os seus contratos para manter o equilíbrio financeiro, em razão da determinação de fechamento e interrupção das atividades comerciais para atendimento das medidas de combate à Covid-19, e dá outras providências”.